



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0105 Delma

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0105/2018

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício **Sr. Avelino Menegolla** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador do CPF nº 145.268.160-00, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XANXERÊ**, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 360, centro, Xanxerê-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.387/0001-57 neste ato representada pelo Secretário **Sr. OLCI ANTONIO LEONARDO**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, inscrito no CPF sob o nº 429.076.750-87 e RG nº 5.072.949-7, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado:

DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 91.416.065/0001-78, situada na Avenida Progresso, 528 Centro, no município de Nova Itaberaba-SC, neste ato representada pelo Sr. Everson Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº 993.399.510-34 e RG nº 10770892640SSP/DI RS, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Têm por objeto este contrato a Contratação de empresa para promover oficina de interação e vivências nos diversos segmentos culturais, possibilitando a ressignificação e ressocialização de adolescentes e crianças em situação de violação de direitos, principalmente em vulnerabilidade social e em situação de exploração pelo trabalho infantil.

Item	Especificação	Quant	Valor Total R\$
01	Prestação de serviço para promover oficinas de interações e vivências nos diversos segmentos culturais, possibilitando a ressignificação e ressocialização de adolescentes e crianças em situação de violação de direitos principalmente em vulnerabilidade social e em situação de exploração pelo trabalho infantil.	01	4.700,00

Subcláusula Primeira - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0178/2018 - Pregão Presencial nº 0108/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo para execução das atividades será de acordo com o cronograma, constante no anexo I, mediante emissão da autorização de fornecimento pela Secretaria Responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O fornecedor obriga-se a prestar os serviços objeto da licitação, nos dias e locais definidos nos Cronogramas realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Anexo I;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Subcláusula Única - Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado, conforme Decreto nº ADM 002/2018 disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Subcláusula Primeira - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável:

- a) Disponibilizar profissionais habilitados para oferecer os cursos descritos no anexo I, do presente Edital;
- b) Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos;
- c) Seguir os cronogramas, tanto nas datas quanto nos conteúdos programados pela Secretaria de Desenvolvimento Social;
- d) Verificar a frequência dos participantes;
- e) São responsabilidade do contratado as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais que irão ministrar os cursos;
- f) Pela observação nos prazos estabelecidos neste contrato, para a prestação dos serviços;
- g) Pela manutenção dos equipamentos que serão disponibilizados pela contratante;
- h) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Apresentar Ordem de Serviço para início dos mesmos;
- b) Pelo local onde serão ministradas os cursos e todos os equipamentos de multimídia, som, e demais materiais necessários para a execução dos objetos contratados;
- c) Pela elaboração dos Cronogramas dos cursos, com datas, carga horária e conteúdos programáticos. Os quais serão elaborados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, juntamente com a proponente vencedora;
- d) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- e) Fiscalizar desde o início até o recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2018:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
31	14.01	2.044	33900000000000	33903999000000

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- c) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Subcláusula Única - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- a) **Gestora e Fiscal deste Contrato**, a Sra. **Silvane A. Miglioranza**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, 16 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4

ANEXO I

Dia 05/11/2018 - Segunda-Feira

Horários	Local/Cidade	Atividades	Público
08h30 min 09h30 min	Jovem Cidadão / Xanxerê	Oficina sobre a Cultura Popular	Alunos do Jovem
09h30 min 10h00 min	Jovem Cidadão / Xanxerê	Lanche	Alunos do Jovem
10h00 min 11h00 min	Jovem Cidadão / Xanxerê	Roda de conversas e atividades relacionadas ao Trabalho Infantil	Alunos do Jovem
13h30 min 14h30 min	Jovem Cidadão / Xanxerê	Oficina sobre a Cultura Popular	Alunos do Jovem
14h30 min 15h00 min	Jovem Cidadão / Xanxerê	Lanche	Alunos do Jovem
15h00 min 16h00 min	Jovem Cidadão / Xanxerê	Roda de conversas e atividades relacionadas ao Trabalho Infantil	Alunos do Jovem
16h00 min 16h30 min	Jovem Cidadão / Xanxerê	Encerramento com atividades lúdicas	Alunos do Jovem

Dia 06/11/2018 - Terça-Feira

Horários	Local/Cidade	Atividades	Público
08h30 min 09h30 min	Castelinho / Xanxerê	Oficina sobre a Cultura Popular	Alunos do Castelinho
09h30 min 10h00 min	Castelinho / Xanxerê	Lanche	Alunos do Castelinho
10h00 min 11h00 min	Castelinho / Xanxerê	Roda de conversas e atividades relacionadas ao Trabalho Infantil	Alunos do Castelinho
13h30 min 14h30 min	Castelinho / Xanxerê	Oficina sobre a Cultura Popular	Alunos do Castelinho
14h30 min 15h00 min	Castelinho / Xanxerê	Lanche	Alunos do Castelinho
15h00 min 16h00 min	Castelinho / Xanxerê	Roda de conversas e atividades relacionadas ao Trabalho Infantil	Alunos do Castelinho
16h00 min 16h30 min	Castelinho / Xanxerê	Encerramento com atividades lúdicas	Alunos do Castelinho

Dia 07/11/2018 - Quarta-Feira

Horários	Local/Cidade	Atividades	Público
08h30 min 09h30 min	Cantinho Feliz / Xanxerê	Oficina sobre a Cultura Popular	Alunos do Cantinho
09h30 min 10h00 min	Cantinho Feliz / Xanxerê	Lanche	Alunos do Cantinho
10h00 min 11h00 min	Cantinho Feliz / Xanxerê	Roda de conversas e atividades relacionadas ao Trabalho Infantil	Alunos do Cantinho
13h30 min 14h30 min	Cantinho Feliz / Xanxerê	Oficina sobre a Cultura Popular	Alunos do Cantinho
14h30 min	Cantinho Feliz /	Lanche	Alunos do



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

15h00 min	Xanxerê		Cantinho
15h00 min 16h00 min	Cantinho Feliz / Xanxerê	Roda de conversas e atividades relacionadas ao Trabalho Infantil	Alunos do Cantinho
16h00 min 16h30 min	Cantinho Feliz / Xanxerê	Encerramento com atividades lúdicas	Alunos do Cantinho
19h00 min 21h00 min	Cantinho Feliz / Xanxerê	Cerimônia Oficial de Abertura e Mostra Cultural do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Xanxerê	Aberto ao Público

Dia 14/11/2018 - Quarta-Feira

Horários	Local/Cidade	Atividades	Público
08h30 min 09h30 min	FEMI Xanxerê	Apresentação de Teatro	SCFV
09h30 min 10h30 min	FEMI Xanxerê	Aulão	SCFV
10h30 min 11h00 min	FEMI Xanxerê	Lanche	SCFV
14h00 min 15h00 min	FEMI Xanxerê	Apresentação de Teatro	SCFV
15h00 min 15h30 min	FEMI Xanxerê	Aulão	SCFV
15h30 min 16h00 min	FEMI Xanxerê	Lanche	SCFV
16h00 min 16h30 min	FEMI Xanxerê	Encerramento com atividades lúdicas	SCFV